



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 22/2017

Data da Reunião Ordinária

26 de outubro de 2017

Início

15:00 horas

Termo

15:15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 26 de outubro de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

1.1 - Proposta de nomeação de Vereador a Tempo Inteiro - Para deliberação-----

1.2 - Proposta de delegação de competências do Executivo no Presidente da Câmara Municipal de Constância - Para deliberação-----

1.3 - Designação de Vereador a Tempo Inteiro e do Vice-Presidente da Câmara Municipal- Para conhecimento-----

1.4 - Distribuição de pelouros - Para conhecimento-----

1.5 - Nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência - Para conhecimento-----

1.6 - Nomeação do trabalhador responsável pela elaboração das atas das Reuniões de Câmara e respetivo substituto - Para conhecimento-----

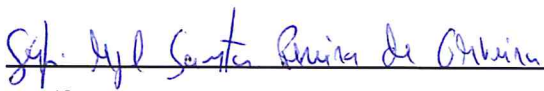
1.7 - Nomeação de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação - Para conhecimento

2. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 26 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim; o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira; a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal: “Quero felicitar todos os presentes e fazer votos para que seja um mandato profícuo. Por outro lado, espero que as reuniões da Câmara Municipal decorram com elevação e que sejam efetivamente discutidos os problemas que afetam as nossas populações.-----

Relativamente ao Regimento da Câmara Municipal estamos a fazer a revisão do documento para que o mesmo venha à próxima reunião de Câmara para aprovação.”--

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra aos Senhores Vereadores para intervirem, tendo a Senhora Vereadora Júlia Amorim, da CDU respondido que não tinha nada a acrescentar.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

1.1 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído na alínea d), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 58.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,-----

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da

administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,-----

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

PROPÕE-SE,-----

a) Designar a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, em regime de tempo inteiro, para além daquele que é estabelecido por lei;-----

b) Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Amorim e Sónia Varino da CDU, apresentaram a seguinte declaração de voto: “Não obstante a proposta do Senhor Presidente da Câmara não fundamentar com exatidão e clareza a necessidade de mais um vereador em regime de permanência para além daquele que é fixado na legislação em vigor, bem como o acréscimo da despesa, votamos favoravelmente dadas as exigências de tarefas e funções que exigem a presença de eleitos em inúmeros órgãos supramunicipais e municipais, não serem compagináveis com a existência de apenas 1 vereador a tempo inteiro.”-----

1.2 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO EXECUTIVO NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime jurídico das autarquias locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,-----

Propõe-se ao Executivo Municipal:-----

a) A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Constância das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas

alterações (alínea d));-----

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));-----
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g));-----
- Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));-----
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l));-----
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));-----
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));-----
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));-----
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));-----
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));-----
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));-----

- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));-----
- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));-----
- Alienar bens móveis (alínea cc));-----
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));-----
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));-----
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));-----
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));-----
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));-
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));-----
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jasigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));-----
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));-----
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));-----
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq));-----
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));-----
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));-----
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu));-----

- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));-----
 - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy));-----
 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); e,-----
 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).-----
- b) A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Constância das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,-----
 - Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).-----

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de subdelegação, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Amorim e Sónia Varino, da CDU apresentaram Declaração de Voto: “Apesar de considerarmos que a justificação constante na proposta é manifestamente insuficiente para proceder à delegação de competências e à sua necessidade, votamos favoravelmente por considerarmos que a administração pública em geral e da câmara municipal se quer célere e eficaz pelo que requer respostas rápidas aos munícipes e entidades que muitas vezes não se compadecem com a espera da próxima reunião do órgão executivo camarário nem tão pouco a realização de uma reunião extraordinária.-----

Esta votação traduz ainda um voto de confiança sobre o bom uso desta delegação de competências no senhor Presidente da Câmara.”-----

1.3 - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL- PARA CONHECIMENTO-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: “Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, outrossim, o disposto nos n.ºs 1, alínea d) e 3 do artigo 58.º,

ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,-----

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,-----

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

DETERMINA,-----

- a) Designar o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, em regime de tempo inteiro;-----
- b) Designar para Vice-Presidente o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, incumbindo-o, no decurso do presente mandato autárquico de 2017 a 2021, de substituir legalmente o Presidente da Câmara Municipal de Constância nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,-----
- c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.4 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS - PARA CONHECIMENTO-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: "Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investido por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 01 de outubro, passado.-----

DETERMINA,-----

- a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato de 2017 a 2021, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:--

1 – Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira-----

Presidente da Câmara Municipal-----

- a) Coordenação da Atividade Municipal;-----
- b) Gestão Financeira, Administrativa e Recursos Humanos;-----
- c) Economia, Captação de Investimento e Turismo;-----
- d) Associativismo;-----
- e) Serviços Jurídicos;-----
- f) Comunicação e Informática;-----
- g) Modernização Administrativa;-----

2 – Jorge Manuel Louro Pereira-----

Vice-Presidente da Câmara Municipal-----

- a) Equipamento Urbano e Rural (mercados e feiras, sinalização e trânsito, gestão de infraestruturas e equipamentos);-----
- b) Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública; jardins e espaços verdes e biodiversidade);-----
- c) Proteção Civil;-----
- d) Saúde;-----
- e) Obras Municipais;-----
- f) Desporto e Juventude;-----
- g) Articulação com as freguesias.-----

3 – Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo-----

Vereadora da Câmara Municipal-----

- a) Planeamento e gestão urbanística;-----
- b) Obras Particulares;-----
- c) Ação Social;-----
- d) Educação;-----
- e) Cultura;-----
- f) Reabilitação Urbana;-----
- g) Museus e Património;-----
- h) Arquivo e Biblioteca.-----

4 – Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim-----

Vereador da Câmara Municipal-----

Não são atribuídos pelouros-----

5 – Sónia Cristina Marques Varino-----

Vereador da Câmara Municipal-----

Não são atribuídos pelouros.-----

b) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.5 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - PARA CONHECIMENTO-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: “Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e,-----

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;-----

§ Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, a este magistrado municipal;-----

§ Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal de Constância;-----

§ Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, que prestará o apoio necessário,-----

vem designar no cargo de Secretário, a integrar o Gabinete de Apoio à Presidência, **Alexandre Emanuel Ramos Marques**, Mestre em Ciências Farmacêuticas, residente em Travessa da Rosa, n.º 4, Enxertal-Portela, 2250-320 Santa Margarida da Coutada, cartão de cidadão n.º 14145216, válido até 9 de julho de 2022, contribuinte fiscal n.º 215555970.-----

O ora designado auferirá uma remuneração correspondente a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da Câmara Municipal

de Constância, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Breve Nota Curricular do Designado:-----

Nome: Alexandre Emanuel Ramos Marques-----

Data de nascimento: 17/05/1992-----

Experiência Profissional recente:-----

- Desde novembro de 2015 que exerce as funções de Farmacêutico na Farmácia Batista em Constância;-----
- Estágio curricular durante o primeiro semestre de 2015 na Farmácia São Cosme na Covilhã, o qual conciliou com a vertente de investigação no Centro de Investigação em Ciências da Saúde da UBI para a realização da sua dissertação de mestrado.-----

Formação Académica e Profissional:-----

- Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas conferido pela Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) da Universidade da Beira Interior (UBI)-----

Prémios e Distinções:-----

- Prémio Sociedade Farmacêutica Lusitana, atribuído em 2016 pela Ordem dos Farmacêuticos por ter concluído o Mestrado em Ciências Farmacêuticas na FCS-UBI com a classificação mais elevada;-----
- Diploma de Prémio Escolar por ter concluído no ano letivo 2014/2015, o Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de Mestre em Ciências Farmacêuticas com a melhor classificação final;-----
- Prémio de Melhor Aluno instituído pelo núcleo de estudantes de Ciências Farmacêuticas da UBI (UBIPHARMA) no ano de 2014;-----
- Diploma de Bolsa de Estudo por Mérito nos anos letivos 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014 no Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de Mestre em Ciências Farmacêuticas por ter tido a melhor média nas unidades curriculares em que esteve inscrito.-----

Competências sociais:-----

- Desempenha desde 29 de janeiro de 2017 as funções de segundo secretário da Direção da Sociedade Recreativa Portelense.-----

O presente ato administrativo produz efeitos no dia da sua assinatura, cessando o designado as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do presidente da câmara municipal.-----

Publique-se, através de edital a divulgar nos locais de estilo em uso no Município, no sítio da Internet do Município e em Diário da República, dando-se, assim, cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.6 - NOMEAÇÃO DO TRABALHADOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA E RESPETIVO SUBSTITUTO - PARA CONHECIMENTO-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: “Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pelo n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e,-----

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;-----

§ Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, a este magistrado municipal;-----

§ Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal de Constância;-----

vem designar no cargo de Secretária responsável pela elaboração das atas das reuniões de câmara a trabalhadora **Ana Maria Pereira Rodrigues Silvério**, coordenadora técnica, residente em Rua das Oliveirinhas, nº 8 2250-237 Montalvo, cartão de cidadão n.º 06899656, válido até 7 de janeiro de 2019, contribuinte fiscal n.º 119827530.-----

Nas suas faltas e impedimentos será substituída pela trabalhadora **Maria Inácia Lopes Lambranca Cabeças**.-----

O presente ato administrativo produz efeitos no dia da sua assinatura, cessando o designado as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do presidente da câmara municipal.-----

Publique-se, através de edital a divulgar nos locais de estilo em uso no Município.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.7 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DO GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO -
PARA CONHECIMENTO-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: “Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e,-----

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;-----

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;-----

§ Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, a este magistrado municipal;-----

§ Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende continuar a pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal de Constância;-----

§ Considerando que, nos termos dos ns. º 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Vereação, que prestará apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo,-----

vem designar no cargo de Secretária, a integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, **Anabela Luiza Azevedo de Alves Menaia**, residente em Estrada do Depósito, nº 27, Vale de Mestre, 2250-382 Santa Margarida da Coutada portadora do bilhete de identidade n.º 10074623, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Santarém, válido até 12 de abril de 2022, contribuinte fiscal n.º 212641123.-----

O ora designado auferirá uma remuneração correspondente a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da Câmara Municipal de Constância, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Breve Nota Curricular do Designado:-----

Nome: Anabela Luiza Azevedo de Alves Menaia-----

Data de nascimento: 23/01/1973-----

Experiência Profissional recente:-----

- De 2010 até à presente data – Assistente Técnica do Município de Constância (desempenho de funções de secretária no Gabinete de Apoio aos Vereadores);
- De 2009 a 2010 – Secretária na Associação Humanitária de Dadores de Sangue da Freguesia de Tramagal;-----
- De 2000 a 2008 – Secretária na Empresa de Transportes Adelino Dias, Lda;-----
- De 1998 a 2000 – Secretária no Centro de Formação Profissional, em Tramagal;
- De 1997 a 1998 – Auxiliar Administrativa na Junta de Freguesia de Tramagal;----
- De 1996 a 1997 – Secretária na Associação Humanitária de Dadores de Sangue da Freguesia de Tramagal;-----
- De 1994 a 1995 – Ajudante de Técnica de Contabilidade na Seralfconta, em Abrantes.-----

Formação Académica e Profissional:-----

- 12º Ano de Escolaridade-----
- Formação em Folha de Cálculo – Funcionalidades Avançadas na Escola Profissional de Torres Novas (2013);-----
- Processamento de Texto, na Associação Torrejana de Ensino Profissional (2009);-----
- Curso de Informática, pelo F&R – Centro de Formação Profissional, Lda. (1998)---
- Curso de Formação Profissional de Serviços Administrativos - Nível III (1994)----
- Curso Base de Informática – 1º Ano, pelo Instituto Língua e Cultura de Abrantes;

O presente ato administrativo produz efeitos no dia da sua assinatura, cessando o designado as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do presidente da câmara municipal.-----

Publique-se, através de edital a divulgar nos locais de estilo em uso no Município, no sítio da Internet do Município e em Diário da República, dando-se, assim, cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a

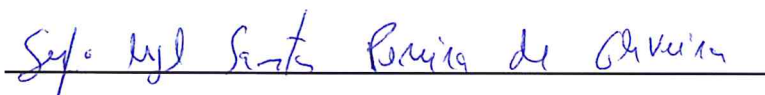
presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram quinze horas e quinze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

